



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Edis,

A mesa diretora da Câmara Municipal de Rio Bananal por seus membros, adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação, o incluso Projeto de Resolução nº 0149/2019 de 13 de dezembro de 2019 que “DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de matéria de elevado interesse público, tendo em vista a crise econômica que assola os Municípios deste País, considerando os cortes de gastos excedentes dessa Casa Legislativa há sobra orçamentária para esta devolução ao Poder Executivo.

Face ao exposto, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

É a justificativa.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

---

**JORDAN LÁZARO**  
Presidente

---

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**  
Vice-Presidente

---

**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
1º Secretário

---

**LUIZ ORIONE MEREGUETE**  
2º Secretário



PROTOCOLO Nº 0654/2019  
Fis \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 13/12/2019

**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0149/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à devolução de até R\$=400.000,00= (Quatrocentos mil reais) ao Chefe do Poder Executivo deste Município.

Parágrafo único - o valor constante no *caput* deste artigo será destinado a suprimentos de despesas não vinculadas.

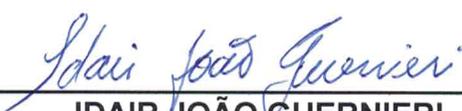
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
\_\_\_\_\_  
**JORDAN LÁZARO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**IDAIR JOÃO GUERNIERI**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ORIONE MEREGUETE**  
2º Secretário